



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

DC 248/90

PROCESSO CFE Nº 23001.000298/90-55		DESPACHO DE CÂMARA Nº 248/90
<b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b>		<b>UF</b>
UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ		PA
<b>RELATOR:</b>		<b>CÂMARA:</b>
Lauro Franco Leitão		CESU
<b>ASSUNTO:</b>		
Alteração do Regimento Geral Unificado da União das Escolas Superiores do Pará		
<p style="text-align: justify;">Ante análise feita pela CAJ, converto o presente processo em diligência, a fim de que a Instituição requerente, no prazo de 90 dias, faça na proposta regimental em estudo as modificações sugeridas.</p> <p style="text-align: justify;">"Art. 6º § 6º - os representantes da comunidade junto ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão devem ser escolhidos pelo citado Conselho dentre os nomes indicados pelas respectivas classes representativas, ou seja, a indicação não deve ser pela Mantenedora que, de acordo com o referido art. 6º inciso X, já possui dois representantes junto àquele Colegiado;</p> <p style="text-align: justify;">Art. 7º inciso IV - substituir o termo "votar" por "aprovar" por ser mais apropriado;</p> <p style="text-align: justify;">Art. 7º inciso XVI - considerando que o Diretor-Geral é membro do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com direito a voto, sugere-se substituir o termo "vetos" por "pedidos de reestudos";</p> <p style="text-align: justify;">Art. 11 § 1º . indicar o anexo-correspondente que deve ser o IV;</p> <p style="text-align: justify;">Art. 14 inciso X - rever a redação deste inciso, tendo em vista o emprego sem sentido da expressão: "e bem das mesmas";</p> <p style="text-align: justify;">Art. 18 inciso I - suprimir a expressão: "em juízo e fora dele";</p> <p style="text-align: justify;">Art. 18 inciso XII - tendo em vista as razões indicadas para alteração do artigo 7º inciso XVI, modificar este dispositivo</p> <p style="margin-top: 20px;">VRS</p>		

248/90

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

para:

"propor reestudo, no prazo de cinco dias úteis, de matéria objeto de decisão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão";

Art. 34 - s.m.J., a plenificação curricular ocorre quando é autorizada pelo CFE a plenificação de um curso de graduação de curta duração para duração plena, sem todavia, alterar a natureza de curso de graduação. Assim sendo, alterar a redação proposta para:

"A UNESPa ministra cursos de graduação, aperfeiçoamento, especialização, atualização, extensão e treinamento profissional";

Art. 35 § 2º - rever este parágrafo, pois qualquer "Habilitação" para ser criada depende de prévia autorização do CFE;

Art. 37 (caput) - suprimir os termos "de plenificação curricular";

Art. 40 § 2º - alterar para:

"A duração da hora/aula, para qualquer turno, não pode ser inferior a 50 (cinquenta) minutos"; Art. 41 § 3º - substituir o termo "requisito" por "pré-requisito" ;

Art. 43 § 1º - suprimir a expressão: "e aquelas que envolvam a plenificação curricular";

Art. 45 (caput) - s.m.j., em lugar de "provas intervalares" deve aparecer "provas parciais";

Art. 50 (caput) - alterar este dispositivo para:

"Art. 50 - A matrícula nos cursos de graduação, ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à UNESPa, realiza-se na Secretaria Geral ou no órgão que vier a ser designado pelo Diretor Geral, sob a supervisão da Diretoria de Ensino, no período estabelecido no Calendário Anual da UNESPa, instruído o requerimento com a seguinte documentação, bem como, se for o caso, de outros documentos que o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão considere necessários:

I - documento oficial de identidade;  
II - prova de quitação com o serviço militar e eleitoral;

III - comprovante de pagamento ou isenção da pri-

meira parcela da anuidade escolar." Art. 51 § 2º \_ o artigo 50 citado deve ser 53; Art. 53 §§ 1º, 3º e 4º . refazer estes parágrafos, pois a razão do trancamento de matrícula pode ser exatamente a falta de recursos financeiros. A legislação que dispõe sobre trancamento de matrícula determina que o aluno ao término do período de trancamento pode retornar à Instituição independente de vagas;

Art. 53 § 5º - suprimir a expressão "com ou sem direito a vaga";

Art. 54 - impedir o cancelamento de matrícula por razões de inadimplência só irá elevar o débito do aluno junto à Instituição. Por outro lado, é ilegal cobrar do aluno por serviços não efetivamente prestados;

Art. 55 (caput) - incluir na redação deste artigo a expressão: "para prosseguimento de estudos do mesmo curso";

Art. 55 inciso III e 59 inciso I - rever as determinações contidas nestes incisos, tendo em vista as disposições do Parecer nº 463/89;

Art. 55 - considerando o que dispõe a Portaria Ministerial nº 642/90 incluir neste artigo mais dois parágrafos, de preferência entre os parágrafos 1º e 2º, dispondo:

A documentação pertinente à transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a União das Escolas Superiores do Pará e a Instituição de origem, via postal, comprovável de AR".

§...A matrícula do aluno transferido só poderá ser efetivada após prévia consulta, direta e escrita, da União das Escolas Superiores do Pará à instituição de origem que responderá, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou não da condição do postulante ao ingresso. "

Art, 56 - substituir a expressão "e do pagamento da semestralidade escolar" por "e do pagamento da primeira parcela da semestralidade escolar";

Art. 57 (caput) - alterar, em razão da Portaria Ministerial nº 642/90, para:

"A UNESPa, a requerimento do interessado, concede transferência a aluno nela matriculado, obedecidas

as seguintes normas";

Art. 57 - parágrafo único - alterar para:

"Não é concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo, cumprindo penalidade disciplinar ou cursando o primeiro ou o \* último período do curso, exceto nos casos previstos em lei".

A alteração sugerida visa o atendimento das disposições constantes da Portaria Ministerial nº 642/90 e do Parecer nº 475/88;

Art. 50 - Parágrafo único - suprimir este parágrafo, pois contraria a Resolução 12/84;

Art. 59 (caput) - considerando que a Instituição oferece somente currículos plenos suprimir a expressão: "e a dos currículos mínimos da forma já fixada";

Art. 59 inciso II - rever este dispositivo, pois s.m.j., contraria os artigos 2º e 3º da Resolução 12/84;

Art. 60 - após este artigo incluir outro, estabelecendo: "Art.... A União das Escolas Superiores do Pará, ao término dos períodos regimentais de transferências, encaminhará à Delegacia do Ministério da Educação as relações das transferências expedidas e recebidas com indicação das respectivas origens"; Art. 68 § 2º - alterar este dispositivo para:

"O aluno promovido em regime de dependência de\_ verá matricular-se, obrigatoriamente, na série seguinte e nas disciplinas pendentes, as quais cursará obedecendo as mesmas exigências de frequência e aproveitamento, "respeitada à compatibilidade de horários"; Art. 69 (caput) - substituir a expressão: "com ou sem vínculo empregatício" por "sem vínculo empregatício";

Art. 77 inciso VIII - substituir a expressão "votare ser votado" por "votar, podendo ser votado";

Art. 78 § 1º - após o termo "pós-graduação" incluir "stricto sensu";

Art. 78 § 2º - incluir os cursos de aperfeiçoamento e especialização";

Art. 85 - após este artigo vem o Título VI e respectivo

**MEC/CFE**

**PARECER Nº**

**PROC. Nº**

Capítulo I, nos quais deve ser corrigido o título "Do Regimento Disciplinar" para "Do Regime Disciplinar";

Art. 87 inciso IV alínea "b" - verificar se a infração cometida realmente pode ser considerada abandono de emprego na forniu da lei;

Art. 99 (caput) - substituir a expressão: "pelas autoridades competentes" por "pela legislação vigente";

Art. 100 e suas respectivas alíneas e parágrafo único -can-celar estes dispositivos, pois no Regimento não deve constar sanções para alunos inadimplentes uma vez que se trata de assunto que pode ser resolvido diretamente entre o aluno e a Instituição, bem como por meio de Normas Internas baixadas pelo próprio estabelecimento.

Por outro lado, o citado artigo fere às disposições do Parecer nº 475/88;

Art. 102 - suprimir este artigo, tendo em vista o que estabelece o artigo 18 inciso XI deste Regimento;

Art. 104 (caput) - rever este dispositivo, pois o Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CFE, ficando para o ano letivo seguinte as alterações curriculares e de regime escolar. Quatro anos para implantação das mudanças não é explicável;

Art. 105 inciso I - alterar a expressão: "são mantidos para os alunos matriculados em cada qual dos cursos" para "são manti\_ dos para os alunos matriculados nos respectivos cursos, desde que não sofram nenhuma revogação" (cf. Parecer nº 461/83);

Art. 105 inciso II - s.m.j., este dispositivo deve ser suprimido. Após a aprovação de um novo currículo tanto a instituição de ensino como os alunos são obrigados a se adaptarem ao novo currículo;

Art. 105 inciso III - rever o dispositivo, pois não há direito adquirido a currículos nem por parte da Instituição de ensino nem do aluno. Não existe opção de um ou outro currículo. A única exceção que se pode fazer neste sentido é com relação ao aluno do úl-timo ano do curso. Assim sendo, rever o dispositivo, (cf. Parecer nº 914/79 e 461/81);

Art. 107 - alterar este artigo para:  
"Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Educação, aplicando-se as disposições que importarem em alteração da estrutu-  
ra curricular e do regime escolar a partir do ano letivo

subsequente ao ano da aprovação".

#### ANEXO I - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Neste anexo devem ser feitas as seguintes correções: Curso de Administração

- Alterar o número de vagas de 400 para 200, conforme Parecer nº 640/89;
- manter o Parecer nº 01/77, acrescentar o Parecer nº 1.982/74 e suprimir os demais indicados.

Curso de Arquitetura e Urbanismo

- alterar o número de vagas de 60 para 100 vagas;
- manter apenas os Pareceres nºs 349/80 e 395/85;
- alterar a anotação do anverso do diploma para: "Bacharel em Arquitetura e Urbanismo".

Curso de Ciências Contábeis

- alterar o número de vagas de 320 para 200 vagas;
- acrescentar o Parecer nº 1.982/74;
- alterar a anotação do anverso do diploma para: "Bacharel em Ciências Contábeis".

Curso de Ciências Econômicas

- alterar o número de vagas de 400 para 200 vagas;
- suprimir os Pareceres nºs 172/81, 450/83 e 651/83<sup>bem</sup> como acrescentar o Parecer ns 1.982/74.

Curso de Ciências Sociais

- alterar o número de vagas de 60 para 100 vagas;
- acrescentar nas anotações do anverso do diploma: "Licenciado em Ciências Sociais".

Curso de Direito

- suprimir os Pareceres nºs. 172/81, 450/83 e 651/83. Curso

de Engenharia

- manter apenas os Pareceres nºs 350/80 e 372/85;
- alterar a anotação do anverso do diploma para: "Bacharel em Engenharia Civil".

Curso de Ciências

- alterar a denominação do curso para "Curso de Ciências" bem como especificar as habilitações:  
. Licenciatura de 1º grau .  
Matemática:

- manter apenas os Pareceres nºs 351/80 e 10/85;
- acrescentar nas anotações do diploma (anverso):  
"Licenciado em Ciências de 1º Grau".

## Curso de Psicologia

- alterar o número de vagas de 90 para 100 vagas;
- suprimir o Parecer nº 1.664/79 e acrescentar os Pareceres ns 102/85 e 712/86;
- suprimir o Decreto nº 84.850/80 e a Portaria nº 556/84, bem como acrescentar o Decreto nº 88.269/83 e a Portaria nº 862/86;
- acrescentar nas anotações do anverso do diploma: "Licenciado em Psicologia" e "Bacharel em Psicologia".

## Curso de Pedagogia

- especificar as habilitações autorizadas que são: Administração Escolar, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar, Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau;
- alterar o número de vagas de 140 para 150 vagas;
- alterar o turno de funcionamento do curso para 01 turno;
- alterar as anotações do anverso do diploma para: "Licenciado em Pedagogia". As habilitações são anotadas no verso do diploma. Curso

## de Serviço Social

- alterar o número de vagas de 60 para 100 vagas;
- acrescentar o Parecer nº 620/84;
- acrescentar o Decreto nº 90.630/84 e a Portaria 366/89;
- alterar a anotação do anverso do diploma para: "Bacharel em Serviço Social".

## Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados

- fazer a devida correção do nome do curso;
- alterar o número de vagas de 50 para 100 vagas;
- indicar os turnos de funcionamento do curso;
- suprimir o Parecer nº 252/87 e incluir o Parecer 272/87;
- alterar a anotação do anverso do diploma para:  
"Tecnólogo em Processamento de Dados".

## Curso de Comunicação Social

- indicar as 50 vagas autorizadas;
- indicar o número de vestibulares;
- indicar os turnos de funcionamento do curso;
- suprimir o Parecer nº 335/89 e acrescentar o Parecer nº

835/89; '- indicar o Decreto nº  
98.907/90. Curso de Educação  
Artística

- alterar a anotação do anverso do diploma para: "Licenciado em Educação Artística";
- suprimir qualquer referência à licenciatura de 1º grau, pois a citada licenciatura não é autorizada pelo CFE. Curso de Letras
- alterar as anotações do inverso do diploma para "Licenciado em Letras".

#### ANEXO II - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Neste anexo não há nenhuma ressalva a ser feita.

#### ANEXO III - CURRÍCULOS PLENOS

Neste anexo recomenda-se os seguintes acertos e/ou esclarecimentos:

##### Curso de Administração

Especificar o Estágio Supervisionado na grade curricular com a respectiva carga horária, bem como incluir as 280 h/a do Estágio na carga horária global do curso.

A matéria do currículo mínimo denominada "Administração Financeira e Orçamento" aparece no currículo pleno apenas como "Administração Financeira", devendo neste caso ser corrigida.

##### Curso de Arquitetura e Urbanismo

O currículo pleno proposto para este curso atende à legislação pertinente, todavia se verifica erro no somatório das cargas horárias global, obrigatória e no total do terceiro ano do curso.

##### Curso de Ciências Sociais

O Bacharelado deste curso não exige Estágio. Todavia, considerando a importância do estágio para a formação técnico-profissional, s.m.j., sua inclusão no currículo pleno torna-se imprescindível.

##### Curso de Ciências Contábeis

Falta registrar o Estágio Supervisionado entre as disciplinas do currículo pleno e incluir as 280 h/a correspondentes na carga horária global do curso.

Depende, ainda, da indicação correta da disciplina "Auditoria e Análise de Balanços I".

Curso de Ciências Econômicas

A Resolução nº 11/84, artigo 52, exige um elenco de disciplinas optativas para livre escolha dos discentes.

O currículo pleno proposto faz referência a disciplinas optativas, porém indica o elenco como o último ano do curso. Por outro lado, caso sejam mesmo as disciplinas optativas entre as quais estão incluídas matérias obrigatórias do currículo mínimo.

Além disso, recomenda-se uma revisão dos somatórios das cargas horárias.

Curso de Direito

Rever a carga horária do quadro de periodização.

O Estágio de Prática Forense, de acordo com a Resolução nº 15, de 2/3/73, deve abranger, pelo menos, uma carga horária de 300 h/a. O currículo pleno proposto estabelece apenas 72 h/a.

Curso de Psicologia

A disciplina "Psicobiologia Geral" deve ser corrigida na licenciatura e na Formação de Psicólogo.

O Bacharelado não inclui estágio, todavia, s.m.J., o estágio deve ser imprescindível para uma boa formação técnico-profissional.

Para habilitação de Formação de Psicólogo estão sendo exigidas todas as disciplinas de formação pedagógica, que são próprias da licenciatura.

Curso de Pedagogia

A Instituição dispõe de autorização para oferecer cinco habilitações do curso de Pedagogia, porém só apresenta quatro grades curriculares.

Os currículos plenos como formalizados, talvez para atender à demanda ou à carência regional, obrigam todos os alunos do curso de Pedagogia a cursarem a Habilitação de Magistério mais uma, ou seja, a habilitação de Magistério não possui identidade como habilitação.

As disciplinas da habilitação de Magistério estão contidas em todas as grades curriculares das demais habilitações. O aluno ao se formar em qualquer uma das demais habilitações está, simultaneamente, formado em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau.

A forma adotada, no entanto, fere à Resolução nº 2/69, artigo 7º e ao Parecer nº 646/86.

Curso de Engenharia

Não há nenhuma ressalva a ser feita.

Curso de Ciências

Questiona-se a necessidade do oferecimento, na licenciatura de 1º grau, da disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau".

A licenciatura de 1º grau também deve ser revista no que se refere ao somatório das cargas horárias do 1º ano do curso.

A licenciatura em Matemática a disciplina "Análise Matemática" que constitui uma das matérias obrigatórias do currículo mínimo (Resolução 30/74) aparece com denominação diversa sem a devida confirmação de que seus conteúdos realmente estão sendo atendidos.

Curso de Serviço Social

Rever o somatório de carga horária do Estágio Supervisionado.

Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados

inicialmente corrigir a denominação do curso para: "Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados."

O currículo pleno ora apresentado inclui disciplinas sem o correspondente Professor aprovado pelo Parecer ns 559/86 do CFE.

As referidas disciplinas são:

- Introdução ao Cálculo
- Introdução à Computação
- Linguagem Cobol

- Introdução aos Sistemas Operacionais

- Banco de Dados
- Aplicação com Microcomputadores.

Curso de Comunicação Social

Não há nenhuma ressalva a fazer.

Curso de Educação Artística

De acordo com o Decreto nº 95.706/88 somente foi autorizada a licenciatura plena em Desenho.

Assim sendo, refazer o currículo pleno proposto de forma a eliminar as referências à licenciatura de 1º grau.

Curso de Letras

O curso autorizado pelo Decreto nº 95.707/88 foi o curso de Letras, com habilitação em Português/Inglês e respectivas Literaturas.

Não há autorização para licenciatura de 1º grau em Letras.

O currículo pleno proposto além de incluir licenciatura de 1º grau está mais voltado para a habilitação Português/Literatura de Língua Portuguesa do que, propriamente, para Português/Inglês. Inclusive não oferece a matéria do currículo mínimo denominada "Literatura Norte-Americana" (cf. Resolução s/nº, de 19/10/62).

ANEXO IV - DEPARTAMENTOS

Compatibilizar com as eventuais as alterações de disciplinas efetuadas nos currículos plenos.

Finalmente, cabe informar que se encontra em tramitação neste Conselho o processo nº 23001.002075/89-06, de interesse da União de Ensino Superior do Pará, que trata de pedido de transformação, pela via de reconhecimento, da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPa na Universidade da Amazônia - UNAMA.

O citado processo foi objeto de análise pelo CFE nos termos do Parecer nº 641/90 (aprovação Carta-Consulta).

Brasília, em 5 novembro de 1990.

Luís Lúcio - Relator

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)